

**EDITAL Nº 13 DE 16 DE ABRIL DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE**  
**MEDICINA 2025/2**  
**(INGRESSO POR APROVEITAMENTO DE RESULTADO DO ENEM)**

A Reitora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente aplicável, torna público o **PROCESSO SELETIVO** de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no **CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no **segundo semestre letivo de 2025**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O presente processo seletivo de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Graduação em Medicina, no **segundo semestre letivo de 2025**, será regido por este Edital. O presente concurso rege-se por este Edital de condições gerais, seus anexos, avisos e atos complementares publicados no momento oportuno do certame.

**1.2** O processo seletivo compreenderá o aproveitamento das notas de redação e das provas objetivas obtidas pelo candidato no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, e para tal aproveitamento o candidato poderá utilizar uma das edições do ENEM dos anos de **2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024**.

### 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Atividade
16/04/2025	Início de inscrições para o Processo Seletivo
03/06/2025	Término das inscrições para o Processo Seletivo
03/06/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
20/06/2025	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo, através do site <a href="http://www.uniceplac.edu.br">www.uniceplac.edu.br</a>
20/06/2025	Divulgação da lista espera do Processo Seletivo, através do site <a href="http://www.uniceplac.edu.br">www.uniceplac.edu.br</a>
23/06/2025	Início do período de matrícula
25/06/2025	Término do período de matrícula
21/07/2025	Início das aulas

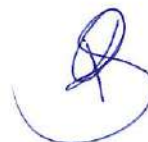
### 3. DO CURSO

Curso <sup>1</sup>	Turno <sup>2</sup>	Nº de Vagas <sup>3</sup>	Duração	Local de Oferta <sup>4</sup>
Medicina	Integral	05	6 anos	Gama, Brasília, DF

**1.** O Curso de Medicina do UNICEPLAC foi autorizado pela Portaria MEC nº 79, de 16/01/2002, publicada no dou Nº 28 de 18/01/2002 e reconhecido pela Portaria MEC nº 2.377, de 29/12/2010, publicada no DOU nº 250 de 30/12/2010, com renovação de reconhecimento pela Portaria nº 657, de 28/09/2018, publicada no DOU de 1º/10/2018.

**2.** Em função do currículo, os alunos poderão ter atividades curriculares, teórica e (ou) prática aos sábados.

**3.** Cabe ressaltar que as essas vagas serão acrescentadas os alunos do FIES e PROUNI.



4. Aulas e outras atividades acadêmicas – inclusive Estágio obrigatório e /ou Internato - poderão ocorrer nas Unidades de Saúde da rede pública e privada localizadas no Distrito Federal; na rede de atenção à saúde dos Municípios integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e entorno (RIDE/DF); bem assim em outras entidades conveniadas. Durante a realização do Estágio obrigatório e (ou) Internato, será contratado – em favor do Estagiário/Interno – seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

3.1. O UNICEPLAC poderá alterar as vagas estabelecidas para este processo seletivo a seu critério, inclusive na hipótese de superveniente orientação emitida pelos órgãos de regulação da Educação Superior (MEC).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 PERÍODO: das 19h do dia 16 de abril de 2025 até as 23h59min do dia 03 de junho de 2025, realizadas exclusivamente pela internet, no site <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/74>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, de acordo com as informações exigidas pelo Portal de Inscrições.

4.2 São requisitos para a inscrição do candidato:

- Ter concluído o ensino médio;
- Ter prestado o ENEM em uma das 6 (seis) últimas edições, nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024;
- Média Final de desempenho do ENEM mínima de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**;
- Realizar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição;
- Não tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas;

4.3 No que diz respeito à inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar, em documento legível:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- E-mail válido;
- Data de nascimento;
- Telefones para contato com DDD;
- Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do ENEM que deseja aproveitar;
- Digitar as notas obtidas separadamente na área de inscrição do Processo Seletivo de Medicina 2025/2, da prova de Redação (RE), bem assim, de cada Prova Objetiva por Área de Conhecimento (P1 – Ciência da natureza e suas tecnologias, P2 – Ciências Humanas e suas tecnologias, P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e P4 – Matemática e suas Tecnologias), de acordo com o que consta no boletim desempenho da Edição ENEM escolhida para a inscrição;
- Realizar o upload do boletim de desempenho do INEP contendo as Notas obtidas nas Provas Objetivas, por Área de Conhecimento, bem assim a nota atingida na Prova de Redação (RE), da Edição do ENEM escolhida;**
- Realizar upload da Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (Anexo I) na última página deste Edital, preenchida e assinada manualmente.**

4.4 O UNICEPLAC acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), as notas registradas pelo candidato, no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados neste Edital.

4.5 Será desclassificado no processo seletivo do curso de Medicina 2025/2, a qualquer tempo, o candidato:

- Que prestar informações incorretas, falsas ou incompletas na ficha de inscrição;
- Que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro prazo previsto no item 4.2;

4.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas de acordo com as normas contidas no presente Edital.

4.7 O UNICEPLAC não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição, motivado por erro no preenchimento do formulário e/ou falhas de comunicação que impossibilitarem a conexão ou a transferência de dados.



**4.8** O UNICEPLAC não se responsabiliza por fraudes oriundas de adulterações dos números e códigos de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou malwares, ocasionando a não quitação do boleto bancário.

**4.9** Ao fazer a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e orientações estabelecidas no presente Edital.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de Graduação em Medicina, no **segundo semestre letivo de 2025**, é de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**.

**5.2** O candidato deve efetuar o pagamento da taxa, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas, até o dia **04 de junho de 2025**.

**5.3** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, é o único documento que poderá comprovar o efetivo pagamento da taxa.

**5.4** Ao finalizar a inscrição na internet, um boleto será gerado para impressão e recolhimento da taxa publicada no Edital respectivo, ficando o candidato responsável pela conferência de todos os dados exibidos no documento físico de pagamento e, na hipótese de ser detectada qualquer inconsistência, entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, através do endereço eletrônico [vestibular.medicina-2025.2@uniceplac.edu.br](mailto:vestibular.medicina-2025.2@uniceplac.edu.br) ou pelo telefone (61) 3035-3932.

**5.4** A inscrição só será confirmada mediante o pagamento da taxa.

**5.5** O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e, após 72 (setenta e duas) horas úteis, ao clicar no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/74>, a inscrição não estiver confirmada, deve entrar em contato, **IMEDIATAMENTE**, através do endereço eletrônico [vestibular.medicina-2025.2@uniceplac.edu.br](mailto:vestibular.medicina-2025.2@uniceplac.edu.br) ou pelo telefone (61) 3035-3932.

**5.6** A inscrição será confirmada por meio do “comprovante definitivo de inscrição”, que estará disponível, via internet, no endereço eletrônico <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/Login/74> (**ambiente do candidato**), a partir de **72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição**.

**5.7** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivado o pagamento da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**5.8** Só é permitida uma inscrição por candidato.

**5.9** Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. No caso de candidato estrangeiro que não possuir documento de identidade expedido no território nacional, deverá apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), desde que não tenha expirado o prazo de validade de nenhum dos documentos.

**5.10** Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição e emitida a confirmação de inscrição.

**5.11** Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

**5.12** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.

**5.13** Será desclassificado o candidato que quitar a inscrição fora do prazo previsto nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**6.1** O presente processo seletivo será classificatório para o preenchimento das vagas contidas no item 3 deste Edital para o **segundo semestre letivo de 2025**.

**6.2** Serão considerados apenas os candidatos que atenderem ao descrito nos itens 4 e 5 do presente Edital.

**6.3** As vagas disponibilizadas no item 3 serão preenchidas em ordem decrescente de classificação para o **segundo semestre letivo de 2025**.



6.4 A nota do candidato será calculada a partir da utilização das notas obtidas nas provas do ENEM – objetivas e Redação – da edição escolhida pelo candidato(a) no ato de sua inscrição deste processo seletivo.

6.5 Cada candidato recebeu no ENEM uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil), em cada uma das provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova, bem como o mesmo valor na redação.

6.6 Segue a estruturação das áreas de conhecimento das provas objetivas e redação do ENEM:

- a) P1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) P4 – Matemática e suas Tecnologias;
- e) RE – Redação.

6.7 O processo de classificação dos candidatos será calculado pelo UNICEPLAC a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas 4 (quatro) Provas Objetivas e na Redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética:

$$\text{Nota Final} = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + \text{Nota da Redação})}{5}$$

6.8 Para a classificação será considerada até a terceira casa decimal após a vírgula, desconsiderando possíveis arredondamentos.

6.9 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais sendo considerados:

- a) Candidatos Aprovados e classificados dentro do número de vagas.
- b) Candidatos Classificados que ficaram fora do limite das vagas ofertadas no item 2, devem aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

## 7 DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Na hipótese de igualdade de pontuação na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tenha obtido a maior nota na prova de Redação;
- b) Tenha obtido a maior nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior nota na Prova de Matemática;
- d) Aplicando todos esses critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo para o curso de Medicina, tratado neste Edital, para o **segundo semestre letivo de 2025**, será divulgado pela internet, por ordem de classificação, no dia **20 de junho de 2025**, no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br), nos termos da Lei nº 13.826, de 19 de maio de 2019 que altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (artigo 44, inciso II, § 1º).

8.2 O UNICEPLAC divulgará apenas a ordem de classificação dos candidatos, sendo que os mesmos poderão acessar o site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br) e verificar sua classificação.

8.3 A lista de espera será divulgada a **partir das 19 (dezenove) horas do dia de dia 20 de junho de 2025**, por meio dos site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)



## 9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo (1ª convocação) será realizada no UNICEPLAC – SIGA Área Especial para Indústria nº 2, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, conforme cronograma a seguir:

Curso	Data	Horário
Medicina	23, 24 e 25 de junho de 2025	Das 09h às 17h

9.2 O valor integral da mensalidade do curso de Medicina, para o **segundo semestre letivo de 2025**, é de **R\$ 12.211,00 (doze mil, duzentos e onze reais)**, totalizando a **semestralidade de R\$ 73.266,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais)**, sendo que o valor integral da mensalidade deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês. Não será concedido desconto de pontualidade e os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente aplicável, nos limites da lei, para semestres letivos subsequentes.

9.3 É recomendável que o candidato aprovado e excedente providencie com antecedência dos documentos relacionados nos itens 10 deste Edital, para o momento oportuno de convocação à matrícula.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **2 (duas) cópias autenticadas em cartório** dos documentos abaixo relacionados. As cópias dos documentos devem ser legíveis e reproduzidas em papel tamanho A4:

a. Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, expedido por instituição de ensino devidamente autorizada pela Secretaria de Educação competente;

a.1) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação referente à validação dos estudos no exterior.

a.2) Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou outro Estado da Federação do Parecer acima.

a.3) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

a.4) Para efetivação da matrícula, o candidato estrangeiro **deverá portar o Registro Nacional Migratório (RNM)**, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei da Migração.**

b. Histórico escolar do ensino médio, esse documento é **INDISPENSÁVEL**;

c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d. Carteira de identidade;

e. Título eleitoral;

f. Certificado de serviço militar, para candidatos do sexo masculino, conforme **Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964**;

g. Comprovante do CPF;

h. Comprovante de residência contendo o número do CEP (conta de água, luz ou telefone fixo);

i. 6 (seis) fotos 3 X 4 atuais e iguais.

10.2 O UNICEPLAC disponibilizará equipamento para que o candidato ou seu procurador constituído, no momento da matrícula presencial, realize a impressão do Boletim de Desempenho, da Edição optada, dentro do sistema do INEP/ENEM, para entregar como comprovação das notas inseridas no processo de inscrição. **CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA DE DADOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO(A), MESMO COM O STATUS DE APROVADO NO RESULTADO FINAL, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.**

- 10.3** O UNICEPLAC pode, a seu critério, exigir comprovação de veracidade da documentação apresentada para matrícula, inclusive submetendo eventual consulta ao emitente do Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
- 10.4** A apresentação de documentos falsos constitui crime, nos termos da lei, portanto, estará automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que incorrer nessa conduta.
- 10.5** O requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão preenchidos e impressos no local da matrícula.
- 10.6** A matrícula do candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá ser feita pelos pais, e na ausência destes, por pessoa nomeada por meio de procuração pública.
- 10.7** A matrícula do candidato maior de 18 (dezoito) anos, que não comprovar independência econômico-financeira, só será deferida com a assinatura dos pais e, na ausência destes, com a assinatura de um avalista nomeado pelos pais, mediante procuração pública.
- 10.8** A matrícula dos candidatos, aprovados e classificados no limite das vagas, somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento do boleto junto à rede bancária, até a data do seu vencimento. A matrícula não será deferida quando o pagamento do boleto – referente a sua efetivação – ocorrer após a data estabelecida para seu vencimento, que é o dia útil subsequente ao dia da matrícula.
- 10.9** O pagamento da matrícula equivale ao pagamento da primeira parcela da semestralidade.
- 10.10** Não serão deferidos pedidos de trancamento e/ou transferência de matrículas no primeiro período do Curso (2025/2).
- 10.11** Para deferimento de trancamento de matrícula do segundo período em diante, será necessário o pagamento de, no mínimo, 03 (três) mensalidades.
- 10.12** Caso o aluno ou contratante não requeira, por escrito, o trancamento, transferência e/ou cancelamento de matrícula, e não frequente as aulas ou as frequente parcialmente, sujeita-se ao pagamento integral da semestralidade correspondente.
- 10.13** Na efetivação da matrícula, o aluno declara conhecer os documentos institucionais que disciplinam a vida acadêmica (o Regimento Geral, o Estatuto, as Normas da Graduação, a Matriz Curricular do Curso, a sistemática de avaliação do Curso, e que a nota mínima para aprovação nas disciplinas e outros componentes curriculares é 6,0 (seis). Também se obriga a respeitar todos os ditames dos normativos supramencionados, além de outras normas internas do **UNICEPLAC**, bem como toda a legislação educacional vigente no País.

## 11. DA EQUIVALÊNCIA DE CURSO

**11.1** O candidato que houver realizado curso equivalente ao ensino médio, no Brasil ou no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula, a via original do documento comprobatório da equivalência, expedido pelo Conselho de Educação competente, histórico escolar e certificado expedido pelo estabelecimento de ensino no exterior, traduzido por órgão competente, conforme estabelecido no subitem 10.1 deste Edital.

## 12. DA PERDA DA VAGA

**12.1** Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo, bem assim à vaga, o candidato que não comparecer na data pré-fixada para a efetivação da matrícula ou deixar de apresentar os documentos previstos no item 10 e na forma estabelecida neste Edital.

## 13. DA LISTA DE ESPERA

**13.1** Os candidatos não classificados até o limite das vagas, deverá ocupar eventual vaga de candidato aprovado desistente ou que não tiver comparecido no prazo da matrícula, **ou que não tenha apresentado toda a documentação exigida no subitem 10.1 deste edital**, obedecida rigorosamente a ordem crescente de classificação.

**13.2** A relação com a Lista de Espera para o preenchimento das vagas referente a segunda e demais chamadas, estará disponível nos sites [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br), no **dia 20 de junho de 2025**, conforme calendário do Processo Seletivo e subitem 8.3.

**13.3** Os candidatos relacionados na Lista de Espera serão convocados para realização de matrícula, desde que ocorra a abertura de vagas, e a eventual convocação ocorrerá – exclusivamente – por meio de publicação **no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)**.

## 14 DA SEGUNDA E DEMAIS CONVOCAÇÕES

**14.1** Em caso de desistência, cancelamento de matrícula ou não preenchimento total das vagas na primeira convocação, os demais candidatos classificados serão convocados por meio de edital de convocação para ocupar as vagas restantes, seguindo a ordem de classificação.

**14.2** A convocação dos candidatos, em segunda e terceira chamadas, será feita exclusivamente pela internet **no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br)**, e seguirá o cronograma abaixo:

Chamada	Data	Horário
2ª Chamada	<b>27 e 30 de junho de 2025</b>	Das 9h às 17h
3ª Chamada	<b>02 e 03 de julho de 2025</b>	Das 9h às 17h

**14.3** Portanto, os candidatos deverão acompanhar no endereço eletrônico mencionado, onde será publicada futuras convocações para matrícula com datas e horários dos candidatos relacionados na lista de espera, observando – mesmo para essa condição – a ordem de classificação dos aprovados.

**14.4** Os candidatos convocados em segunda e demais chamadas deverão atentar-se a documentação exigida conforme os termos do subitem 10.1.

**14.5** Haverá tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento do número de vagas oferecidas, na tabela do item 3 deste Edital.

## 15 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**15.1.** O presente Processo Seletivo tem validade, exclusivamente, para o preenchimento de vagas disponibilizadas para o Curso de Medicina no **segundo semestre letivo de 2025**.

## 16 DO INÍCIO DAS AULAS

**16.1** O início das aulas para os candidatos classificados no Processo Seletivo, na forma deste Edital, e que efetivamente se matricularem, está previsto para o dia **21 de julho de 2025**.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 17.1 DA OFERTA DE AULAS

**17.2** As aulas, na hipótese de eventos naturais ou circunstâncias excepcionais, especialmente determinações provenientes do Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que impeçam a sua oferta presencial, poderão ser oferecidas por meio remoto, utilizando as ferramentas e meios tecnológicos disponíveis.

**17.3** Não serão admitidos aproveitamentos de estudos, referentes aos componentes curriculares cursados pelo ingressante em cursos de graduação.



**17.4** O UNICEPLAC através do novo marco regulatório aplicado às Instituições de Ensino Superior, passou a adotar, no âmbito do curso de Medicina, metodologias ativas de aprendizagem e exitosas - *Problem Based Learning* (PBL) e/ou *Team Based Learning* (TBL), facilitando o processo de ensino-aprendizagem, necessitando, para tanto de informações pessoais dos candidatos aprovados e matriculados, para a formação de turmas, que – em decorrência da Metodologia Ativa aplicada – necessita do perfil do futuro aluno, para alinhamentos didático- pedagógico. Os dados serão coletados e armazenados com integral observância das disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O UNICEPLAC informa aos candidatos que não caberá recurso da classificação definida nos termos do item 6 deste Edital.

**18.2** O UNICEPLAC divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, sempre no endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**18.3 NA HIPÓTESE DE ACRÉSCIMO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS** - Na hipótese de determinação governamental proveniente de ato do Governo Federal ou do Distrito Federal, impedindo a realização do processo seletivo presencial, previsto no Edital nº 12, de 16 de abril de 2025, as vagas previstas no referido Edital serão transferidas e acrescidas àquelas estabelecidas neste Edital nº 13, de 16 de abril de 2025, sendo convocados para matrícula os alunos inscritos no Edital nº 12, observando a ordem de classificação.

**18.4** O eventual cancelamento do procedimento previsto no Edital nº 12, de 16 de abril de 2025, será realizado por meio de edital específico publicado no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**18.5** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 18.3, será publicada, por meio de edital, no site [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br), a nova lista, contemplando os candidatos classificados nas vagas ampliadas e informando as datas para matrícula, para os referidos candidatos.

**18.6** Todas as informações e comunicações referentes ao Edital de Matrícula serão feitas pela internet, por meio do endereço eletrônico [www.uniceplac.edu.br](http://www.uniceplac.edu.br).

**18.7** A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e respectivos anexos.

**18.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gama, DF, 16 de abril de 2025.



Prof.<sup>a</sup> Doutora Kelly Cristina Santiago de Abreu Pereira  
Reitora





## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de  
Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro, para  
fins de comprovação em direito, sob as penas contidas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que as  
informações e documentos anexados por mim, conforme previsto no Processo Seletivo para o Curso de  
Medicina, do segundo semestre letivo de 2025, regido pelo Edital nº 13, de 16 de abril de 2025, publicado  
pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, são verdadeiros e  
autênticos.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO CANDIDATO  
Assinatura do candidato

